

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 077 / 99

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CARGOS E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE UM TÉCNICO AGRÍCOLA E UM AGROPECUÁRIO E SUAS DISPONIBILIDADES JUNTO À EMPAER E INDEA RESPECTIVAMENTE.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo senhor **MARCOS MORENO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criados os seguintes cargos:

- a) - Um cargo de Técnico Agrícola;
- b) - Um cargo de Técnico Agropecuário.

Parágrafo Único - Referidos cargos serão adicionados no anexo I da Lei 006/97 e considerados de livre nomeação e exoneração;

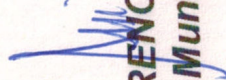
Art. 2º - A remuneração dos cargos acima criados, terão sua referência inicial no valor de R\$ - 390,00 (trezentos e noventa reais) e obedecerão os mesmos níveis de reajustes salariais verificados pelos demais servidores municipais

Art. 3º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar os técnicos relativos aos cargos ora criados, e cede-los para a EMPAER e INDEA, pelo prazo e um (01) ano, podendo ser renovado, se assim interessar as partes.

Art. 4º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder prédios próprios ou loca-los, para a instalação da Empaer e do Indea, bem como efetuar fornecimento de combustíveis e manutenção de veículos, utilizados nos órgãos, e demais despesas necessárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 02 Setembro de 1.999.



MARCOS MORENO DE ASSIS
Prefeito Municipal